



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL n° 003/2023.**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchida por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo de seleção para contratação de Profissionais, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS será realizado no âmbito da Unidade Central da Secretaria.

A - Compreende-se como processo de seleção: inscrição totalmente informatizada, análise de títulos e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

B - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** Os profissionais selecionados por meio deste Edital estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde do Município de Afonso Cláudio, devendo ter **DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE** e nos **CENTROS DE ATENDIMENTO** desta secretaria de acordo com a necessidade do Município, podendo inclusive ser em mais de um Local. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** - Os cargos, atribuições, jornada de trabalho e remuneração objeto deste Processo Seletivo Simplificado são aqueles descritos no anexo I deste Edital.

**2.2** São requisitos para a inscrição:

I – possuir o pré-requisito definido no Anexo I deste Edital;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.

V - não ter contrato temporário rescindido, por falta disciplinar.

## **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) no período de **03 de novembro de 2023, a partir das 08h até o dia 09 de novembro de 2023, às 17h**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**3.2** Após a confirmação da inscrição no sistema, **NÃO** há possibilidade de qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**3.3** Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.

**3.4** Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.1 deste Edital.

**3.5** É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.6** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.7** A ficha de inscrição deverá **ser impressa** pelo candidato e apresentada no momento da Chamada para comprovação das informações declaradas.

**3.8** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata desclassificação do candidato. Caso tenha sido contratado, haverá a extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.9** O candidato declara seu consentimento de que, por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, por meio de Editais e listagens das referidas classificações.

**3.10** A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

**3.11** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a realizar o tratamento dos dados para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão de acesso desta Secretaria conforme previstas no cronograma em cada fase, e que poderão ser compartilhados para o cumprimento de exigências legais regulatórias ou fiscais de acordo com o andamento do certame.

**3.12** A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.13** Serão exigidos como requisitos mínimos para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

#### **4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**4.1** O processo de seleção e contratação será composto pela seguinte etapa:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória.

**4.2** Na **Prova de títulos** serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional conforme descrito no Anexo II;

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no Anexo III;

**4.3** O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

**4.4** O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos requisitos do cargo (Anexo I) e aos critérios de pontuação definidos no Anexo III deste Edital.

**4.4.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

**4.5** Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação.

**4.6** A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br).

**4.7** Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 4.8, Anexo I e Anexo II do presente Edital.

**4.7.1** Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.7.1.1** Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação ou técnico exigido como pré-requisito,

**4.7.2** Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

**4.8** A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para os cargos deste edital dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso.

II – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições, cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), se for o caso.

III - como autônomo em instituição pública ou em instituição privada:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo;

b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

**4.8.1** Para fins deste processo seletivo **NÃO** serão aceitas declarações atestadas e/ou assinadas pelo próprio candidato.

**4.9** A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - cópia do Diploma OU cópia da Certidão de conclusão do curso de graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas OU cópia da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação OU cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

IV – cópia de certificados de cursos na área pleiteada conforme item 4.9.5 e o constante no Anexo II;

V – cópia de certificados de participação em congressos e simpósios citados no Anexo II deste edital.

**4.9.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N<sup>o</sup> 9.394, de 20/12/1996.

**4.9.2** A documentação a que se referem os incisos de I a III deste item deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**4.9.3** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2<sup>o</sup> da Lei 9394/96.

**4.9.4** Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3<sup>o</sup> da Lei 9394/96.

**4.9.5** A documentação a que se refere o inciso IV deste item deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

**4.10** Como qualificação profissional, serão considerados: cursos livres e participação em congressos, simpósios e seminários, conforme descrito no Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.10.1** Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**4.11** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

**4.12** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**4.13** A listagem de resultado parcial será disponibilizada no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

**4.14** O candidato que desejar interpor recurso deverá formalizá-lo por meio de requerimento, conforme Anexo V, protocolizado na recepção do Setor de Protocolo Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

**4.15** Deverão constar no recurso as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) cargo e especialidade pleiteada;
- c) justificativa do recurso.

**4.16** Não serão analisados os recursos enviados após o período estabelecido no item 4.14 deste edital.

**4.17** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**4.18** Nos casos de empate na classificação da primeira etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior pontuação por experiência conforme o previsto no Anexo II;
- II - maior pontuação por títulos conforme o previsto no Anexo II;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.19** O resultado final será disponibilizado no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), em ordem de classificação decrescente, após a análise dos recursos.

**4.20.** Todas as informações sobre datas e horários referentes ao Processo Seletivo para contratação de Profissionais deste Edital estão descritas no Anexo III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.20.2** Será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos Candidatos classificados.

**4.21** A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

**4.22** Na hipótese prevista no item 4.22 o candidato será reposicionado para o final da listagem;

**4.22. 1** A ocorrência da situação prevista no item 4.22 será documentada pela Comissão.

**4.22. 2** Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 4.22, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

#### **4 DA CHAMADA**

**5.1** A chamada para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 332/2022

**5.2** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto, dentro da data de validade;

**5.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado (com reconhecimento de firma);

**5.4** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;

**5.5** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**5.6** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à apresentação dos documentos comprobatórios, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

**5.7** A Comissão, bem como os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a obrigatoriedade de apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência dos seguintes documentos:

- I – Cédula de identidade;
- II – CPF;
- III – Título de Eleitor;
- IV – CTPS;
- V – Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- VI – Certificado de Reservista (sexo masculino);
- VII – Certidão de nascimento, casamento ou averbação do divórcio.
- VIII – Cartão de cadastro no PIS/PASEP.
- IX – Uma foto 3x4;
- X – Comprovante de residência;
- XI – Habilitação específica inerente ao cargo;
- XII – Declaração de bens;
- XIII – Declaração de que não possui antecedente criminal;
- XIV – Laudo ocupacional emitido por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio;
- XV – Número da conta (Caixa Econômica Federal);
- XVI – Cartão Nacional do SUS;
- XVII – Tipo sanguíneo;
- XVIII – Consulta de qualificação cadastral e Social:  
[www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br)

**6.1.1** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de **até 12** (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.2** Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEMUS, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**6.3** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

## **7 DAS IRREGULARIDADES**

**7.1** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da SEMUS.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** O ato de designação temporária é de competência do Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

**8.2** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital, e ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com o Edital.

**8.3** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **até** 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

**8.4** As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

**8.5** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Municipal de Saúde, respeitada a legislação vigente.

**8.6** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**8.7** A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.8** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Afonso Cláudio como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**8.9** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Afonso Cláudio, 30 de Outubro de 2023.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal

**Carolina Dias Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**DOS CARGOS, PRÉ REQUISITOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Pré-Requisitos	SalárioBase
Atendente para Consultório odontológico	CR*	40H	Ensino Fundamental completo + registro no CRO.	R\$ 1.212,00
Assistente Social	CR*	30 H	Curso de nível superior em Serviço Social, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	R\$3.195,78
Enfermeiro	CR*	40 H	Curso de nível superior em Enfermagem, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	R\$3.195,78**
Enfermeiros ESF	CR*	40 H	Curso de nível superior em Enfermagem, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	R\$3.195,78+ 60% gratificação
Fisioterapeuta	CR*	30 H	Curso de nível superior em Fisioterapia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 3.195,78
Farmacêutico	CR*	20 H	Curso de nível superior em Farmácia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 2.023,48
Odontólogo	CR*	20 H	Curso de nível superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.195,78
Odontólogo ESF	CR*	40 H	Curso de nível superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.195,78+ 60% gratificação
Psicólogo	CR*	30 H	Curso de nível superior em Psicologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão	R\$3.195,78
Técnico de Enfermagem	CR*	40 H	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN.	R\$ 1.667,63

\*\*Os Enfermeiros que estiverem investidos na função de coordenação de programas, será concedido gratificação de 60% (sessenta por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: ATENDENTE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentário, auxiliar o dentista em tarefas simples, bem como tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos.

Atribuições típicas: efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; atender aos pacientes, procurando identifica-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, encaminhá-los ao dentista ou receber recados; controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao dentista consultá-lo quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridos; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público, em campanhas de prevenção a carie; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; preparar material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas; dispor os instrumentos odontológicos em local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao dentista durante a consulta ou ato operatório; preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia de região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; passar os instrumentos ao dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminação; manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do dentista; orientar os pacientes sobre higiene bucal; fazer demonstrações de técnicas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

escovação; executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; confeccionar modelos de gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; zelar pelo estado de conservação e manutenção de equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; supervisionar, de acordo com prévia orientação do superior imediato, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários; manter estoques de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; executar outras atribuições afins.

Requisitos de Provimento: Instrução: Ensino Médio completo + Curso de Auxiliar de Dentista - reconhecido pelo CRO

**CARGO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social. Atribuições típicas: a) quando na área de atendimento à população do Município: atender a população usuária das unidades de saúde de atendimento individual, com triagem, encaminhamento, orientação, acompanhamento e visitas domiciliares; coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; coordenar e orientar as atividades desenvolvidas junto à comunidade rural, principalmente nos Conselhos Comunitários de Desenvolvimento Rural do Município; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; fazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estudo e viabilizar a participação da comunidade nos programas existentes; divulgar os serviços prestados pelas unidades de saúde, bem como os programas e as normas do local. b) quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviços social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qual idade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; participar de bancas examinadoras de provas de concursos públicos e avaliação de desempenho para efeito de promoção; assistir aos servidores que apresentem problemas e dificuldades que interfiram em suas relações no ambiente de trabalho; participar do planejamento e do assessoramento dos serviços de desenvolvimento dos recursos humanos utilizados na Prefeitura; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais, para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria das condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; realizar entrevistas e avaliação social dos servidores que solicitam licença para acompanhar familiares com problemas de saúde; participar de equipe interdisciplinar, estudando casos ou situações problemas. C. quando na área de participação nos projetos culturais desenvolvidos pela Prefeitura: contactar entidades e em presas dos bairros onde são desenvolvidos os projetos culturais da Prefeitura, divulgando os trabalhos desenvolvidos com ênfase no cunho social dos mesmos, a fim de mobilizar a comunidade a integrar-se de forma participativa ao projeto; organizar e coordenar reuniões de discussão da programação dos cursos e eventos desenvolvidos nos projetos, adequando os temas e assuntos propostos às necessidades da com unidade, a fim de contribuir para o desenvolvimento e a preservação dos valores sociais e culturais da comunidade; levantar recursos e patrocínio junto a entidades ou empresas para os projetos desenvolvidos; acompanhar casos de inadaptação aos cursos, assessorando as equipes de trabalho e orientando os alunos, a fim de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

desenvolver sua adaptação no grupo a que pertence; elaborar e desenvolver trabalho formativo-educativo junto a grupos jovens e seus familiares, incentivando o relacionamento interpessoal; orientar e acompanhar pessoas portadoras de doenças, esclarecendo quanto às implicações sociais da doença e de seu tratamento, a fim de facilitar sua reintegração social. d) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Instrução -Ensino Superior completo em Serviço Social acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

Regulamentação da profissão: Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957, publicada no Diário Oficial da União em 28/08/57, regulamentada pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da União em 15/05/62, retificado em 16/05/62.

**CARGO: ENFERMEIRO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem nos programas de saúde da família, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde. Atribuições típicas: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos e famílias da Unidade Básica de Saúde; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos integrantes da equipe de ESF; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar coordenação da Unidade de Saúde; realizar funções de assessoria, apoio e gestão; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessidade de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; garantir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Enfermagem, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

Regulamentação da profissão: Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/86.

**CARGO: ENFERMEIRO ESF**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem nos programas de saúde da família, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde.

Atribuições típicas: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos e famílias da Unidade Básica de Saúde; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos integrantes da equipe de ESF; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar coordenação da Unidade de Saúde; realizar funções de assessoria, apoio e gestão; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Saúde da Família; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessidade de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Enfermagem, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

Regulamentação da profissão: Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/86

### **CARGO: FARMACÊUTICO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência e atendimento na área de bioquímica e farmácia, em atendimento aos serviços de saúde pública, vinculado à sua especialidade. Atribuições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

típicas: executar atividades profissionais relacionadas com a sua área e correspondente à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua; planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades dentro do seu âmbito e competência; planejar, elaborar e executar programas de treinamento e aperfeiçoamento do serviço, inerente ao seu redor; articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização do seu setor, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades do município; executar todas as atividades inerentes à sua função, dentro da ética, conceitos e responsabilidades da profissão; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo prefeito, pelo diretor administrativo ou por seus superiores

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados. Atribuições típicas: realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticas especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento:

Instrução -Ensino Superior Completo em Fisioterapia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe

Regulamentação da profissão: Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial da União em 14/10/69.

### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudióloga à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Atribuições típicas: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fazendo observações implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Integrar a equipe interdisciplinar do ambulatório de saúde mental infantil; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia. Acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

Regulamentação da profissão: Lein'6.965 de 09 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União em 10/12/81

**CARGO: ODONTÓLOGO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnosticar e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

Atribuições típicas: examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumento, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas para restabelecer a forma e a função do dente: executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento: orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; colaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Odontologia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

Regulamentação da profissão: Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial da União em 26/10/66, retificada em 01/09/66 e 16/07/67.

**CARGO: ODONTOLOGO DE ESF**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita, realizando procedimentos clínicos definidos na forma operacional básica do Sistema Único de Saúde NOB/SUS 96, e na norma operacional básica de assistência à saúde (NOAS2001). Atribuições típicas: Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; Realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento: Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

equipamento utilizado em sua especialidade. observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades e sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos tecnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência: Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o funcionamento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família. No que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvimento pelo THD e o Auxiliar de Odontólogo; Executar atribuições correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Odontologia. Acrescido de registro no respectivo conselho de classe. Regulamentação da profissão: Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial da União em 26/10/66, retificada em 01/09/66 e 16/06/67

**CARGO: PSICÓLOGO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional do trabalho e social.

Atribuições típicas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; colaborar com equipe multiprofissional no planejamento de políticas de saúde. Em nível de macro e microsistemas; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os aplicando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento de saúde; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Atuar em equipe multiprofissional, no sentido de leva-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo.

b) quando na área da psicologia do trabalho:

Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos.

c) quando na área da psicologia social:

Estudar e analisar o comportamento do indivíduo e relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento, prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; executar treinamentos e atividades afins para a equipe de pessoal envolvido na programação de trabalho.

d) atribuições comuns a todas as áreas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Superior Completo em Psicologia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

Regulamentação da profissão: Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962. Publicada no Diário Oficial da União em 27/10/62 e complementada pelo Decreto-Lei nº 706 de 25 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial da União em 28/10/69.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos de comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpezas e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar atribuições afins.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

**NIVEL SUPERIOR**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço na área de atuação pleiteada – por mês trabalhado (máximo de 36 meses)	1,0	36,0
Doutorado na área pleiteada (máximo 1 certificado)	25,0	25,0
Mestrado na área pleiteada (máximo 1 certificado)	20,0	20,0
Certificação de Pós-graduação na área de atuação pleiteada latu-sensu (máximo 1 certificado)	10,0	10,0
Curso com duração superior ou igual a 120 horas, na área pleiteada. (máximo 1 certificado)	4,0	4,0
Curso com duração superior ou igual a 80 horas, na área pleiteada. (máximo 1 certificado)	3,0	3,0
Curso com duração superior ou igual a 40 horas, na área pleiteada. (máximo 1 certificado)	2,0	2,0
<b>Total de Pontos</b>		<b>100,0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço na área de atuação pleiteada – por mês trabalhado (máximo de 36 meses)	1,0	36,0
Curso com duração superior ou igual a 120 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	12,0	24,0
Curso com duração superior ou igual a 80 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	10,0	20,0
Curso com duração superior ou igual a 40 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	8,0	16,0
Curso com duração superior ou igual a 4 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	2	4
<b>Total de Pontos</b>		<b>100,0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE DATAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>DATA/PERIODO</b>
Divulgação do Edital	SEMUS Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	30/10/2023
Cadastro/Inscrições	Site da Prefeitura	A partir das 08h, dia 03/11/2023, às 17h do dia 09/11/2023.
Resultados	SEMUS/Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	Dia 14/11/2022, a partir das 08h.
Recursos	SETOR DE PROTOCOLO MUNICIPAL	A partir das 07h, dia 16/11/2023, às 17h do dia 17/11/2023.
Resultados após Recursos.	Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	Dia 22/11/2023, a partir das 13h00min.
Convocação para apresentar os títulos	SEMUS/Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	Dia 23/11/2023, a partir das 08h.
Apresentação de títulos	SETOR DE PROTOCOLO MUNICIPAL	Dia 27/11/2023, a partir das 07h a 30/11/2023
Resultados	Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	Dia 06/12/2023, a partir das 13h00min.
Recursos	SETOR DE PROTOCOLO MUNICIPAL	A partir das 07h, dia 07/12/2023, às 17h
Resultado final	Site da Prefeitura/ Diário AMUNES	13/12/2023
Chamada	SEMUS	De acordo com a Necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>EDITAL Nº 001/2022</b>	
<b>Nome Completo: (sem abreviatura)</b>	
<b>Cargo Pleiteado:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Fundamentação/Justificativa</b>	

---

**Assinatura do Candidato**